



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4770

(27 DE ABRIL DE 2015)

Dispõe sobre: **DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.722, DE 12 DE AGOSTO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O Anexo I, da Lei Complementar nº 4.722, de 12 de Agosto de 2.014, passa a vigorar com a seguinte redação:

SITUAÇÃO ANTERIOR SITUAÇÃO ATUAL

QUANT	DENOMINAÇÃO	REF.	QUANT	DENOMINAÇÃO	REF.
32	GCM 3ª CLASSE	11	27	GCM 3ª CLASSE	11
09	GCM 2ª CLASSE	12	14	GCM 2ª CLASSE	12
06	GCM 1ª CLASSE	13	06	GCM 1ª CLASSE	13
19	GCM CLASSE ESPECIAL	14	20	GCM CLASSE ESPECIAL	14
03	GCM CLASSE DISTINTA	15	05	GCM CLASSE DISTINTA	15
13	SUBINSPETOR	16	14	SUBINSPETOR	16
02	INSPETOR	17	05	INSPETOR	17
07	INSPETOR SUPERINTENDENTE	17+10 %	07	INSPETOR SUPERINTENDENTE	17+10 %
01	SUBCOMANDANTE	18	01	SUBCOMANDANTE	18
01	COMANDANTE	19	01	COMANDANTE	19

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Abril de 2015.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.